

PORTO DO RECIFE S.A.

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico



## TERMO DE REFERÊNCIA

### LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

#### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e capinação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

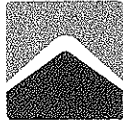
A prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e capinação, deverão seguir a legislação em vigor no país, salientando o que regem as resoluções da ANVISA a seguir:

- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 56, de 06 de agosto de 2008 que "*Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados*";
- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 72, de dezembro de 2009 que "*Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam*";
- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002 - "*Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.*"

#### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A Empresa deverá ser habilitada e apresentar todos os documentos comprobatórios de foro técnico acerca da prestação dos serviços de conservação, limpeza, higienização e capinação, tais como:

- Atestado específico de limpeza, conservação, higienização capinação, acompanhados de seus respectivos contratos.
- Comprovação de que possui em seu quadro, médico e ou engenheiro de segurança do trabalho, comprovando ainda que a empresa cumpre com as normas de segurança e medicina do trabalho, através da apresentação da CTPS, ficha funcional ou contrato de trabalho;
- Licença de Funcionamento da Empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Licença de Operação para os serviços alencados no referido Termo, emitida pelo Órgão Ambiental Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, que englobem a Limpeza e Desinfecção de Superfícies e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, baseada na Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002



PORTO DO RECIFE S.A.

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico



PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

para empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

- Cartão de Vacinação de todos os funcionários que irão atuar na área portuária;
- Atestado de visita técnica, realizado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou pelo Médico do Trabalho pertencente ao quadro funcional da Empresa, haja vista que a execução dos serviços se dará em área alfandegária, digo, área portuária, onde há a permanência de pessoas e produtos vindos de toda parte do mundo, a fim de que sejam verificadas as condições de salubridade e insalubridade que afetarão os profissionais executantes dos serviços.

#### **4 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **4.1 - JORNADA DE TRABALHO:**

Compete à Contratada, a execução dos serviços de conservação e limpeza no patrimônio do Porto do Recife S/A, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurno (composto por jornada de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, e de 4 horas, aos sábados) de acordo com os seguintes horários:

##### **4.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

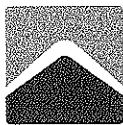
###### **4.2.1 - Áreas Internas em geral :**

Características: consideram-se como áreas internas em geral pisos acarpetados – aqueles revestidos de forração ou carpete; pisos frios – aqueles constituídos/revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, madeira, inclusive os sanitários; e almoxarifados/galpões – as áreas utilizadas para depósito/estoque/guarda de materiais diversos.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

###### **4.2.1.1 – Diária:**

- manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc;
- limpar adequadamente os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- limpar / remover o pó de capachos e tapetes;
- aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- conservação e limpeza dos sanitários das faixas do cais no período diurno/ noturno;
- efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários sempre que necessário;



PORTO DO RECIFE S.A.



- varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite e similares;
- limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela CONTRATANTE;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### 4.2.1.2 - Semanal:

- limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- limpar telefones com produto adequado;
- limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex e similares;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 4.2.1.3 - Mensal:

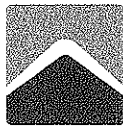
- limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- remover manchas de paredes;
- limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;
- executar tratamento completo em pisos;
- proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### 4.2.1.4 - Trimestral:

- limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

#### 4.2.1.5 - Anual:

- efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.



PORTO do RECIFE S.A.



#### **4.2.2 - Áreas Externas Tipo I - pisos adjacentes/contíguos às edificações:**

Características: consideram-se áreas externas tipo I – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidos de cimento, lajota, cerâmica, etc.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na seguinte frequência:

##### **4.2.2.1 – Diária:**

- manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- limpar / remover o pó de capachos;
- varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### **4.2.2.2 – Semanal:**

- lavar os pisos;
- limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- limpar e retirar todo o excesso de material depositado sobre a balança rodoviária;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### **4.2.2.3 - Mensal:**

- executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

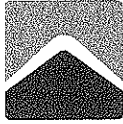
#### **4.2.3 - Áreas Externas Tipo II – varrição de pátios, passeios, arruamentos e jardins:**

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, jardins e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

##### **4.2.3.1 – Diária:**

- manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;



PORTO do RECIFE S.A.



- executar serviços de limpezas de galerias, tubulações e calhas;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### 4.2.3.2 – Semanal:

- executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 4.2.3.3 – Mensal:

- executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **4.2.4 - Áreas Externas Tipo III - coleta de detritos em áreas verdes de grande extensão:<sup>2</sup>**

Características: consideram-se áreas externas tipo III – gramados e demais áreas verdes de grande extensão.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

##### 4.2.4.1 – Periodicamente:

- retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- capinação e poda das árvores de todas as áreas verdes;
- coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- executar demais serviços cuja execução seja necessária periodicamente.

#### **4.2.5 – Esquadria Externa (face interna/externa):**

Características: Considera-se esquadria externa as janelas das edificações, nelas incluídos os vidros. As esquadrias se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

##### 4.2.5.1 – Mensal:

- limpar todas as esquadrias externas - face interna/externa, aplicando-lhes produtos adequados.

#### **4.3 – HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS:**

Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observados a localização, classificação, frequência e horários de limpeza, para que os mesmos não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE.

#### **4.4 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUÍMICOS DE LIMPEZA, HIGIENE, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SEUS ACESSÓRIOS:**



PORTO do RECIFE S.A.



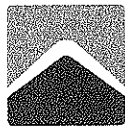
A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

#### 4.4.1 - Produtos Químicos para Limpeza e Higienização:

PRODUTOS	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO
Detergente neutro	60 Litros	MENSAL
Desengraxante	40 Litros	MENSAL
Detergente floral (piso)	20 Litros	MENSAL
ALL JET 1000 (ácido p/limpeza)	5 Litros	MENSAL
Hipoclorito	20 Litros	MENSAL
Pastilha sanitária	300 Unidades	MENSAL
Lustra móveis	10 Unidades	MENSAL
Desencrustante líquido p/ vasos sanitários	20 Litros	MENSAL
Sabão em pó 500 gramas	2 Caixas	MENSAL
Tela p/ mictório	60 Unidades	MENSAL
Limpador de vidraças	10 Litros	MENSAL

#### 4.4.2 – Acessórios / Utensílios para Limpeza e Higienização:

ACESSÓRIO/UTENSÍLIOS	QUANTIDADE (unidade)	DEPRECIÇÃO
Desentupidor de WC	05	SEMESTRAL
Desentupidor de pia	05	SEMESTRAL
Escova de nylon	03	SEMESTRAL
Flanela	40	MENSAL
Pá para lixo	10	QUADRIMESTRAL
Saco preto 100 Litros	1200	MENSAL
Saco preto 60 Litros	1500	MENSAL
Saco preto 200 Litros	800	MENSAL
Vassourão garí	20	MENSAL
Vassoura de pelos	6	BIMESTRAL
Vassoura piaçava	12	MENSAL
Rodo de borracha 60 CM	8	MENSAL
Copo para água 180ML(CT)	50	MENSAL
Pano para chão	60	MENSAL
Disco vermelho 510	02	BIMESTRAL
Balde 100 LTS	06	ANUAL
Mini lock	02	ANUAL
Espátula	04	ANUAL
Balde espremedor	04	ANUAL
Cabo mop pó 40 CM	02	12 MESES



PORTO do RECIFE S.A.

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico



Refil mop pó 40CM	04	SEMESTRAL
Extensão 50MTS	02	ANUAL
Kit limpa vidros completo	02	ANUAL
Placa sinalização	04	ANUAL
Escada de 08 degraus	01	ANUAL
Balde de 10l	10	TRIMESTRAL
Bucha dupla face	20	MENSAL

#### 4.4.3 - Equipamentos para Limpeza e Higienização:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Enceradeira 510MM	02
Aspirador pó e água	01
Escovão de nylon para enceradeira 510MM	01

#### 4.4.4 - Equipamentos e Acessórios Pátio Externo:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO
Carro gari	02	SEMESTRAL
Carro de mão	03	SEMESTRAL
Coletor pá lixo 240 LTS	05	SEMESTRAL
Foice	03	SEMESTRAL
Enxada	03	SEMESTRAL
Estrovenga	05	TRIMESTRAL
Nylon	300 Metros	MENSAL
Gasolina	160 Litros	MENSAL
Óleo lubrificante para roçadeira	10 Litros	MENSAL
Roçadeira	02	ANUAL
Cortador de grama elétrico	01	ANUAL
Raspa Cabo 1,40m / raspa de 20x10 (galvanizado)	05	ANUAL
Alavanca	05	ANUAL
Tesoura de Jardim	02	ANUAL
Tesoura de poda	01	ANUAL

#### 4.4.5 – Equipamento de Proteção Individual

EPI	DEPRECIÇÃO
Beduínos	ANUAL
Bota de elástico sem componentes metálicos (Masculino)	SEMESTRAL
Bota de Borracha	ANUAL
Sapato de Segurança (Feminino)	SEMESTRAL
Capacete completo (c/ carneira)	ANUAL



PORTO do RECIFE S.A.



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico

**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

Capa de Chuva	ANUAL
Cinto de Segurança Tipo paraquedista	ANUAL
Colete Refletivo em Néon	TRIMESTRAL
Luva de Tecido	MENSAL
Luva Látex	MENSAL
Luva de PVC Cano Longo	MENSAL
Luva de Raspa de Couro Cano Curto	MENSAL
Luva de Raspa de Couro Cano Longo	MENSAL
Máscara descartável	MENSAL
Mascara Contra gases	SEMESTRAL
Filtros para máscara contra gases	SEMESTRAL
Óculos de proteção lente verde	ANUAL
Protetor Auricular Tipo Concha	ANUAL

#### 4.4.6 – Equipamento de Proteção Coletiva

EPC	QUANTIDADE	DURABILIDADE
Tela de proteção para jardinagem com rodas	02	SEMESTRAL
Cone zebreado de segurança	20	ANUALMENTE
Fita zebreada para isolamento	10 rolos	ANUALMENTE
Equipamento de proteção coletiva para ambientes confinados, compostos de máscara autônoma com cilindro de aço, detector de gases, tripé	01	Indeterminado, devendo o mesmo ser calibrado anualmente, conforme as normas técnicas de segurança exigidas.

#### **4.5 – ESPECIFICAÇÕES DOS ACESSÓRIOS / UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:**

4.5.1 - Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade.

4.5.2 - Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

4.5.3 - A relação citada é básica, contemplando os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

4.5.4 - Durante a execução dos serviços, comprovando a necessidade de aumento do quantitativo dos materiais/equipamentos, deverão ser acrescidos até 20% do quantitativo estimado.

4.5.5 - Os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

#### **4.6 – ITENS DE CONSUMO OBRIGATÓRIO FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



PORTO do RECIFE S.A.

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

- 4.6.1 - Fornecimento mensal de 64 (sessenta e quatro) botijões de água mineral de 20 (vinte) litros.
- 4.6.2 - Fornecimento de 02 (duas) caixas de 25 centros de copo descartável para água de 180 ml.
- 4.6.3 - Fornecimento de 10 (dez) botijões térmicos para armazenamento de água mineral de 5 (cinco) litros.
- 4.6.4 - Fornecimento mensal de 160 (cento e sessenta) litros de gasolina para as roçadeiras.
- 4.6.5 - Fornecimento de 01 (um) armário roupeiro de aço com portas para 40 funcionários.
- 4.6.6 - Fornecimento mensal de 40 (quarenta) tubos de protetor solar de 120ml cada, Fator de Proteção Solar 50, para os trabalhadores da faixa de cais e para aqueles que executam serviços de capinação e jardinagem da área externa.

### **5 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.2 – Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 5.3 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 5.4 – Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 5.5 - A fiscalização do contrato será realizada através de um representante da Gerência de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho desta empresa.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

- 6.1 – O quantitativo de trabalhadores, a critério da Contratante, poderá ser alterado de acordo com as necessidades dos serviços;
- 6.2 – Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e função profissional devidamente registrada em suas carteiras de trabalho;
- 6.3 – Disponibilizar entre os empregados, no mínimo, os seguintes profissionais, devidamente qualificados: 01 (um) encarregado; 01 (uma) copeira, 13 (treze) auxiliares de serviços gerais e 02 (Dois) auxiliares de serviços gerais para serviços insalubres.
- 6.4 - Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.5 – Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 6.6 – Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



PORTO DO RECIFE S.A.



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico

PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

6.7 – Fornecimento do adicional referente ao recebimento de tíquetes de alimentação, baseado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

6.8 - A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

- Calça;
- Camisa;
- Sapato / Bota;
- Luva;
- Avental ou caneleira para capinação;
- Gorro ou beduíno;
- Óculos de Proteção;
- Máscara Descartável;
- Protetor solar.

6.9 – A CONTRATADA deverá fornecer água potável (botijões/mês) aos seus funcionários, de acordo com a quantidade de funcionários estabelecida no Contrato para execução dos serviços;

6.10 - Fornecimento de armários para guarda de vestiários de seus empregados;

6.11 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.12 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.13 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

6.14 – Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

6.15 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

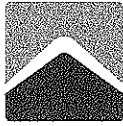
6.16 – Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

6.17 – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

6.18 – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados através de equipamento eletrônico específico;

6.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20 – Todo o material utilizado deverá ser de boa qualidade;



PORTO do RECIFE S.A.

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico



- 6.21 – Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 6.22 – Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 6.23 – Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 6.24 – Diante da necessidade de um serviço que exija um acompanhamento específico, a CONTRATADA deverá analisá-lo juntamente com a CONTRATANTE, para executá-lo da melhor maneira que couber, dentro do que regem as Legislações Pertinentes;
- 6.25 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 6.26 – Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.27 – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 6.28 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.29 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- 7.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.2 – Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 7.3 - Fornecer ambientes adequados condignos para os empregados da empresa Contratada;
- 7.4 – Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 7.5 - Fornecer material de higiene tais como: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- 7.6 – Efetuar diariamente ou sempre que necessária, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 7.7 – Programar antecipadamente através de registro e em comum acordo com a CONTRATADA, qualquer serviço considerado extraordinário, tais como limpezas de galerias e limpezas de calhas;
- 7.8 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



PORTO do RECIFE S.A.



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico

**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

- 7.9 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.10 – Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- 7.11 - Solicitar à CONTRATADA substituições de empregados não qualificados, que não se adaptem ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.12 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto de limpeza e higiene, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

## **8 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa Financeira e pelo Gestor do contrato no endereço: Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 – Bairro do Recife, Recife-PE. CEP – 50030280.

Recife, 25 de Março de 2019

Marcia Roberta Marques Black